

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ELEMENTOS
DECORATIVOS COM MOTIVOS PASCAIS PARA
O EVENTO OFICIAL “SEMANA DA PÁScoa”
DE BOM PRINCÍPIO/RS

Fábio Persch, Prefeito de Bom Princípio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, nº 65, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE descritos no termo de referência (ANEXO VI deste edital), para locação de elementos decorativos com motivos pascais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO às **09 horas do dia 05 de março de 2021**.

1 – DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para locação e instalação de elementos decorativos com motivos pascais, conforme descrições e especificações que seguem dispostas no Termo de Referência (Anexo VI) para o evento oficial “Semana da Páscoa” de Bom Princípio/RS, conforme Decreto Municipal nº 013/2021.

1.1 – A empresa vencedora é responsável pela entrega e instalação de todos os elementos decorativos descritos no Termo de Referência até o dia 15 de março de 2021 e a remoção dos mesmos, entre os dias 12 e 15 de abril de 2021.

1.2 – Os elementos decorativos serão instalados e dispostos nos locais e disposições constantes do Termo de Referência.

02 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 - CULTURA E TURISMO

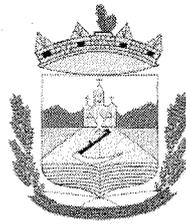
13.392.0203.2522 Divulgar Eventos do Município

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (257)

RECURSO: 1 - LIVRE

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do (anexo I) deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento (anexo I), juntamente da declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital (anexo V) deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 - Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (fora dos envelopes 01 e 02).

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 - Preço unitário e total de cada um dos itens constantes do anexo VI, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços cotados são irrealizáveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo, **30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação** para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

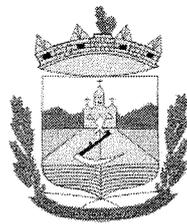
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação (locação e instalação de elementos decorativos em eventos).

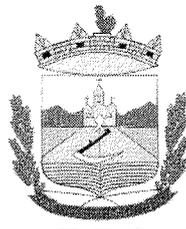
5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.2.5- Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.5, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9 deste Edital.
- 5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 5.12- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.13- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.14 - Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.
- 5.15- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.
- 5.16- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.17 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do (Anexo V) deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.

6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.
- 6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.
- 6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE descritos no anexo VI deste edital, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro desclassificará as propostas que:

- a) tiverem preços unitários de cada item superior ao constante do anexo VI (Termo de Referência);
- b) desatenderem as demais exigências constantes deste edital;
- c) não cotarem todos os itens constantes do anexo VI.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

9.3 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.4. A homologação da adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o atraso na execução dos serviços adjudicados, constantes da nota de empenho que constará a identificação dos itens locados, os locais e o prazo para a execução, será aplicada multa na razão de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso, limitado à 10 dias sobre o valor total da proposta. Decorridos mais de 10 (dez) dias de atraso, o contrato será rescindido, aplicando-se à contratada, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.2. A mesma penalidade será aplicada à contratada na hipótese de execução de serviços em desacordo com o contratado e descrito no Termo de Referência, tendo essa o prazo de 10 dias para refazer os serviços, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no subitem 10.1.1, pró rata dia, sob pena de rescisão do contrato e aplicação da pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado na primeira quinta-feira após a entrega e instalação de todos os elementos decorativos que compõe o Termo de Referência e mediante o



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

aceite do servidor municipal indicado para a fiscalização da entrega, mediante transferência bancária na conta da empresa vencedora.

11.2 Os valores das propostas não sofrerão nenhum reajuste.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1. A fiscalização dos materiais locados será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a quem a contratada deverá dispor de amplo acesso às informações e diligências por ele solicitadas.

12.1.2. Produtos incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência deverão ser substituídos imediatamente, não cabendo à empresa contratada o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 10 deste edital.

13 – DO CONTRATO

13.1- Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação e execução dos serviços, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

13.3 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4 – A contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.7 – O contrato a ser firmado terá validade até 30 de abril de 2021, improrrogável.

13.8 – O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, Anexo IV deste edital.

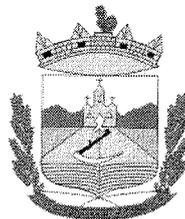
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.2. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes.

14.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

14.4. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e o Pregoeiro.

14.6. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, **deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Princípio.**

14.7. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

14.8. O envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope não retirado no prazo especificado será inutilizado.

14.09. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

14.10. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia anterior a data marcada para a abertura da presente licitação.

14.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento

Anexo II - Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo III - Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta

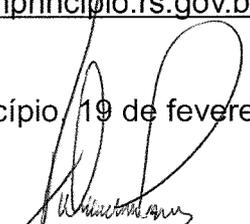
Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Anexo VI – Termo de Referência

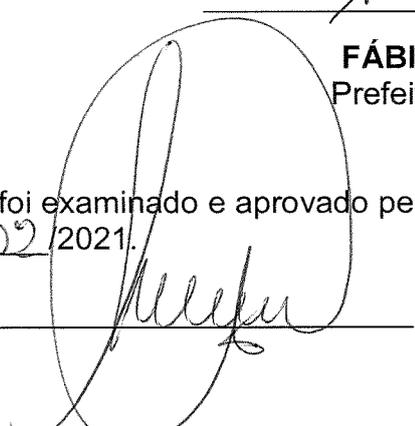
15.12. As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Av. Guilherme Winter, 65 – PREGOEIRO, de segunda a quinta-feira das 08h as 12h e das 13h as 17h e 30min e nas sextas-feiras das 07h as 13h, ou pelo fone (51) 3634-8100, e-mail contratos@bomprincípio.rs.gov.br.

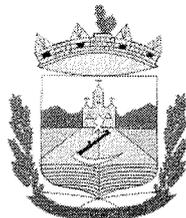
Bom Princípio, 19 de fevereiro de 2021



FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado pela Procuradoria do Município.
Em 19/02 2021.





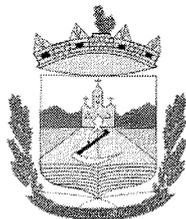
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
C R E D E N C I A M E N T O
PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

Pelo presente, a empresa (razão social, endereço e CNPJ do credenciador) credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF número _____, residente em _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa, sob carimbo



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS para os devidos fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data: _____

Assinatura e carimbo
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL: _____ FONE: _____
E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: (Banco, agência e conta corrente)

Lote	Item	Un.	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
LOTE 01	1	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Ovo tridimensional na cor chocolate com tope e laço, com assento interno para 2 crianças para interatividade, medindo no mínimo de altura 1,00m x profundidade 1,50m x largura 1,50m em fibra de vidro ou material similar, com pintura		
	2	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Cenoura inteira tridimensional, com as dimensões mínimas de altura 1,20m x profundidade 1,50m x largura 1,80m, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.		
	3	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Cenoura "enterrada" tridimensional, com as dimensões mínimas de altura 0,80m x profundidade 0,80m x largura 1,50m, em fibra de vidro ou material similar, com pintura		
	4	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Kit com 3 Ovos de páscoa tridimensional (1 unidade Ovo medindo no mínimo 0,90m altura x 0,60 diâmetro com patas de coelhos; 1 unidade Ovo medindo no mínimo 0,70m altura x 0,50 diâmetro; 1 unidade Ovo medindo no mínimo 0,60m altura x 0,40 diâmetro, em fibra		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

				de vidro ou material similar, com pintura		
5	Un.	1		Locação, instalação, manutenção e retirada de Placa com dizeres de Feliz Páscoa tridimensional, com dimensões mínimas de altura 1,30 x largura 1,10, em fibra de vidro ou material similar, com pintura. Com estrutura base e suporte interno em estrutura metálica galvanizada.		
6	Un.	1		Locação, instalação, manutenção e retirada de Coelho tridimensional na posição sentado, mãos segurando cenouras com dimensões mínimas de altura 2,50m x profundidade 1,50m x largura 1,00m, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.		
7	Un.	1		Locação, instalação, manutenção e retirada de "Casa no ovo" tridimensional, na cor vermelha com uma portinha central de acesso interno e duas janelinhas laterais, todas permanentemente abertas e pintadas. Com dimensões mínimas de 3,50m altura x 2,00m diâmetro, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.		
8	Un.	1		Locação, instalação, manutenção e retirada de "Coelho saindo do ovo interativo" tridimensional, com Coelho saindo do ovo com as orelhas, com acento interno interativo para fotos. em fibra de vidro ou material similar, com pintura.		
9	Un.	1		Locação, instalação, manutenção e retirada de Cenoura inteira estilizada tridimensional, com 3 acentos interativos, com dimensões mínimas de altura 0,80m x profundidade 1,50m x largura 2,50m, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.		
10	Un.	1		Locação, instalação, manutenção e retirada de "Coelho saindo do ovo interativo" tridimensional, Coelho saindo do ovo, com acento interno interativo para fotos. Com dimensão		



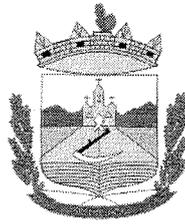
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

			mínima de 1,50 m altura x 0,50m diâmetro, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$					

LOCAL E DATA: _____
Descrever

Proposta válida por 60 dias.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guilherme Winter, nº 65, com inscrição no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, portador do CPF nº 985.725.040-87, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na Rua/Av., nº, no Município decom inscrição no CNPJ sob número, representada neste ato por....., portador do CPF número, aqui denominada **CONTRATADA**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é locação de elementos decorativos com motivos pascais, conforme descrições e especificações que seguem dispostas no Termo de Referência (Anexo VI do PP 011/2021) para o evento oficial “Semana da Páscoa 2021” nos termos do Decreto Municipal nº 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade até 30 de abril de 2021, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o seguinte valor:

Lote	Item	Un.	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$
LOTE 01	1	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Ovo tridimensional na cor chocolate com tope e laço, com assento interno para 2 crianças para interatividade, medindo no mínimo de altura 1,00m x profundidade 1,50m x largura 1,50m em fibra de vidro ou material similar, com pintura	R\$
	2	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Cenoura inteira tridimensional, com as dimensões mínimas de altura 1,20m x profundidade 1,50m x largura 1,80m, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.	R\$
	3	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Cenoura “enterrada” tridimensional, com as dimensões mínimas de altura 0,80m x profundidade	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

			0,80m x largura 1,50m , em fibra de vidro ou material similar, com pintura	
4	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Kit com 3 Ovos de páscoa tridimensional (1 unidade Ovo medindo no mínimo 0,90m altura x 0,60 diâmetro com patas de coelhos; 1 unidade Ovo medindo no mínimo 0,70m altura x 0,50 diâmetro; 1 unidade Ovo medindo no mínimo 0,60m altura x 0,40 diâmetro, em fibra de vidro ou material similar, com pintura	R\$
5	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Placa com dizeres de Feliz Páscoa tridimensional, com dimensões mínimas de altura 1,30 x largura 1,10, em fibra de vidro ou material similar, com pintura. Com estrutura base e suporte interno em estrutura metálica galvanizada.	R\$
6	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Coelho tridimensional na posição sentado, mãos segurando cenouras com dimensões mínimas de altura 2,50m x profundidade 1,50m x largura 1,00m, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.	R\$
7	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de "Casa no ovo" tridimensional , na cor vermelha com uma portinha central de acesso interno e duas janelinhas laterais, todas permanentemente abertas e pintadas. Com dimensões mínimas de 3,50m altura x 2,00m diâmetro, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.	R\$
8	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de "Coelho saindo do ovo interativo" tridimensional , com Coelho saindo do ovo com as orelhas , com acento interno interativo para fotos. em fibra de vidro ou material similar, com pintura.	R\$
9	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Cenoura inteira estilizada tridimensional, com 3 acentos	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

				interativos, com dimensões mínimas de altura 0,80m x profundidade 1,50m x largura 2,50m, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.	
	10	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de "Coelho saindo do ovo interativo" tridimensional, Coelho saindo do ovo, com acento interno interativo para fotos. Com dimensão mínima de 1,50 m altura x 0,50m diâmetro, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$					

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado na primeira quinta-feira após a entrega e instalação de todos os itens descritos no Termo de Referência e mediante o aceite do servidor municipal indicado para a fiscalização da entrega, mediante transferência bancária na conta da empresa vencedora.

Parágrafo Único - Não haverá liberação do pagamento enquanto a contratada não entregar, integralmente e conforme o termo de referência, os itens licitados descritos na ordem de empenho juntamente às certidões negativas: FGTS, da previdência e tributos federais, estadual, municipal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O contrato firmado entre as partes não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio das despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 - CULTURA E TURISMO

13.392.0203.2522 Divulgar Eventos do Município

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (257)

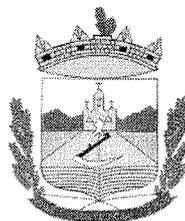
RECURSO: 1 - LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá através de fiscais por ele indicados, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o atraso na entrega e instalação dos produtos locados, constantes da nota de empenho, será aplicada multa na razão de 0,50% ao dia de atraso, limitado à 10 dias sobre o valor total da proposta. Decorridos mais de 10 (dez) dias de atraso, o contrato será rescindido, aplicando-se à contratada, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.2. A mesma penalidade será aplicada à contratada na hipótese de execução de serviços em desacordo com o contratado e descrito no Termo de Referência, tendo essa o prazo de 05 dias para refazer os serviços, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no sub-item 10.1.1, pró rata dia, sob pena de rescisão do contrato e aplicação da pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente a presente ata, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão do contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- I- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- II- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;
- III- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

IV- realizar a instalação de todos os elementos decorativos até o dia 15/03/2021 e a retirada entre os dias 12 e 15/04/2021.

VI – Fornecer garantia quanto aos materiais fornecidos pelo período contratado, contra defeitos de fabricação, sendo os custos de eventuais correções de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

VII - Responsabilizar-se pela entrega, instalação, desinstalação e coleta dos elementos decorativos.

VIII - Atender todas as Normas de Segurança do Trabalho em todas as suas fases;

IX - Cumprir na sua totalidade as condições estabelecidas em cada item descrito no Termo de Referência constante no PP 011/2021;

X – Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº 011/2021 e seus anexos, incluindo deslocamentos de funcionários e equipamentos até o local de entrega dos itens contratados, alimentação, hospedagens, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual/coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução deste contrato, isentando integralmente o Município;

XI – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O CONTRATANTE deverá:

I – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do objeto;

II – Honrar com as demais obrigações assumidas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

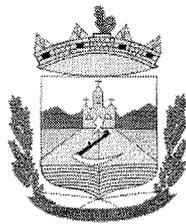
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

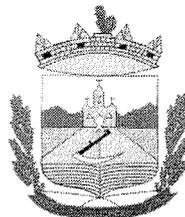
ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na
Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº 011/2021, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

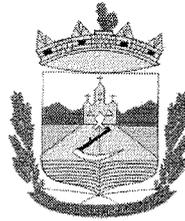
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente Termo de Referência é para abertura de licitação para Contratação de empresa para Locação, instalação e manutenção de materiais de **Decoração, para compor a Semana da Páscoa no Município de Bom Princípio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

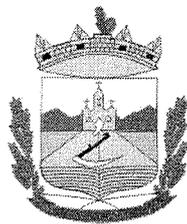
DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM LOCADOS

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01	1	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Ovo tridimensional na cor chocolate com tope e laço , com assento interno para 2 crianças para interatividade, medindo no mínimo de altura 1,00m x profundidade 1,50m x largura 1,50m em fibra de vidro ou material similar, com pintura	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
	2	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Cenoura inteira tridimensional, com as dimensões mínimas de altura 1,20m x profundidade 1,50m x largura 1,80m, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
	3	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Cenoura "enterrada" tridimensional, com as dimensões mínimas de altura 0,80m x profundidade 0,80m x largura 1,50m , em fibra de vidro ou material similar, com pintura	R\$ 750,00	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

4	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Kit com 3 Ovos de páscoa tridimensional (1 unidade Ovo medindo no mínimo 0,90m altura x 0,60 diâmetro com patas de coelhos; 1 unidade Ovo medindo no mínimo 0,70m altura x 0,50 diâmetro; 1 unidade Ovo medindo no mínimo 0,60m altura x 0,40 diâmetro, em fibra de vidro ou material similar, com pintura	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Placa com dizeres de Feliz Páscoa tridimensional, com dimensões mínimas de altura 1,30 x largura 1,10, em fibra de vidro ou material similar, com pintura. Com estrutura base e suporte interno em estrutura metálica galvanizada.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
6	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Coelho tridimensional na posição sentado, mãos segurando cenouras com dimensões mínimas de altura 2,50m x profundidade 1,50m x largura 1,00m, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
7	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de "Casa no ovo" tridimensional , na cor vermelha com uma portinha central de acesso interno e duas janelinhas laterais, todas permanentemente abertas e pintadas. Com dimensões mínimas de 3,50m altura x 2,00m diâmetro, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
8	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de "Coelho saindo do ovo interativo" tridimensional , com Coelho saindo do ovo com as orelhas , com acento interno interativo para fotos. em fibra de vidro ou material similar, com pintura.	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
9	Un.	1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Cenoura inteira estilizada tridimensional, com 3 acentos interativos, com dimensões mínimas de altura 0,80m x	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

				profundidade 1,50m x largura 2,50m, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.		
10	Un.	1		Locação, instalação, manutenção e retirada de "Coelho saindo do ovo interativo" tridimensional, Coelho saindo do ovo, com acento interno interativo para fotos. Com dimensão mínima de 1,50 m altura x 0,50m diâmetro, em fibra de vidro ou material similar, com pintura.	R\$ 3.795,00	R\$ 3.795,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 41.070,00						

DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada à decoração da páscoa 2021, sob a organização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE descritos no termo de referência

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Educação, Cultura e Desporto, presente contratação se torna necessária em virtude decoração que cria ambiência no sentido de proporcionar momentos de entretenimento neste período. Esta é uma forma que a Secretaria Educação, Cultura e Desporto encontrou para comemorar junto com a comunidade em geral e a comunidade escolar(alunos da Educação Infantil serão convidados a interagir), nesta data tão significativa, num período de pandemia onde o município não vai realizar programação e sim somente decoração.

Páscoa é uma data comemorativa milenar, de cunho religioso, comemorada por milhões de pessoas no mundo e cada família têm suas tradições e seu jeito para comemorá-la, no projeto de Educação Infantil, Os alunos levarão uma tarefa para ser feita em família: com uma pesquisa sobre o que significa a Páscoa para a família e como cada uma a comemora. Cada criança e sua família irão registrar os sentimentos e pensamentos. Podem desenhar, escrever, fazer colagens de fotos e imagens que



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

explicassem como a família entende e comemora essa data e após colocar na **Casa do OVO**, que será colocada na praça.

Com o objetivo de criar um fluxo no centro da cidade, propomos instalar os elementos no largo da Prefeitura, localizado junto a Praça dos Ipês, desta forma dimensionamos 12 elementos cênicos. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias e das escolas, ressaltando aspectos decorativos sobre os significados da páscoa no cenário lúdico que pretendemos, sendo que a apresentação dos referidos materiais proporciona aos participantes uma lembrança em comemoração a semana da Páscoa.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- A empresa vencedora é responsável pela entrega e instalação de todos os elementos decorativos descritos no Termo de Referência até o dia 15 de março de 2021.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- A remoção do material será entre o dia 12 e 15 de abril de 2021;
- Os elementos decorativos serão instalados e dispostos no largo da Prefeitura, localizado junto a Praça dos Ipês.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 30.04.2021, contando da assinatura do contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação (locação e instalação de elementos decorativos em eventos).



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos locados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos;
- A verificação da adequação da entrega dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- A conformidade do produto entregue deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas;
- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será exercido pela Secretaria de Educação através da servidora Vanessa Fribel de Quadros Steffen nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração o preço pesquisado no mercado, solicitação feita por e-mail para as empresas bauugilmar@gmail.com e celebra.nataliluminado@gmail.com.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 dias contados da instalação dos produtos constantes na nota de empenho.

Bom Princípio, 10 de fevereiro de 2021

Vanessa Fribel de Quadros Steffen